

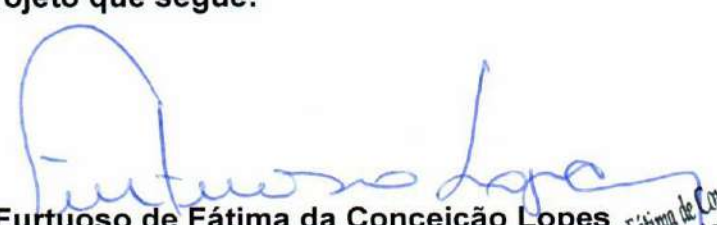


**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Câmara Municipal de Cordeiro	
Protocolo nº	<u>452</u>
Horário	<u>11:55</u>
01 JUN. 2020	
	
Assinatura	

Indicação Nº 156 /2020

Indico á mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Dr. Luciano ramos Pinto, que envie a esta casa Legislativa Projeto de Lei nos Termos do anteprojeto que segue:


Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes
Vereador Proponente

*Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes
Vereador
Câmara Municipal de Cordeiro*

ANTEPROJETO DE LEI

A Câmara Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar a listagem com as ruas cadastradas para futura execução de obras de pavimentação de vias públicas e calçamento estabelecendo a ordem prioritária para a realização das obras.

Art. 2º - A divulgação que trata o art. 1º desta lei será feito pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro, em seção específica e de fácil acesso.

Parágrafo único – A publicidade conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- A) nome da rua;
- B) extensão da via;
- C) número de moradores;

D) percentual de adesão.

Art. 3º- Quaisquer alterações na ordem de ruas a serem pavimentadas por meio do sistema de parceria ensejarão publicação de nova lista em, no máximo, 03 (três) dias úteis, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro, acompanhada a data de alteração e da devida justificativa.

Parágrafo único – As listas alteradas permanecerão disponíveis na mesma seção especificada do site oficial.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei com o intuito de inaugurar um mecanismo de transparência a ordem prioritária para a execução das obras de pavimentação de vias públicas e calçamento.

Nos deparamos com uma gigantesca lista de ruas que estão na fila para serem pavimentadas, ruas que aguardam esta obra básica e essencial para a qualidade de vida de milhares de pessoas.

Diante dessa realidade, em consonância com princípio da publicidade e eficiência, propomos que a lista da ordem de ruas para serem contempladas com pavimentação ou calçamento seja divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

Todos sabemos que é um direito de o cidadão ter pleno conhecimento de qual real perspectiva de sua rua ser pavimentada é dever do Poder Público informar o cidadão – com exatidão – quanto as reais - possibilidades desta ser executada.

Concluo, requerendo, aos nobres pares, a aprovação do Projeto de Lei em respeito a muitas pessoas que aguardam que suas ruas sejam pavimentadas, querendo apenas ter ciência quanto a concretização de sua legítima pretensão.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 28 de Maio de 2020.

Luciano Ramos Pinto
Prefeito

Pinheiro de Fátima de Conceição Lopes
Vereador
Câmara Municipal de Cordeiro